



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de São José do Cerrito, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ DIRCEU DA SILVA, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para o Registro de Preços para possível aquisição do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal 817/2009 e Decreto Municipal 7892/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h45** do dia **06 de junho de 2022**, no Departamento de Compras deste Município, situado a Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro neste Município.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h00** do dia **06 de junho de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de São José do Cerrito, situada no endereço citado no **item 1.2**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais de construção, para as unidades administrativas do Município de São José do Cerrito, conforme especificações constantes no **Anexo “E”** deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, sob pena de desclassificação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de São José do Cerrito e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 81/2020. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- Número deste Pregão;
- Número do item, descrição dos produtos nos termos do **Anexo "E"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de São José do Cerrito.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São José do Cerrito, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.**

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata, sob pena de desclassificação.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

individual/lote) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível ou acima do valor máximo constante do Anexo “E”.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a juntada de documentação pré-existente, nos termos dos Acórdão 1.211/2021 do TCU.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1 - Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, nas quantidades e nos locais a serem informados pela Secretaria Solicitante, sendo este em qualquer local do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, em horário de expediente normal do Município.

9.1.1 - Os horários para entrega deverá ser das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, sendo que fora desses horários os produtos não serão recebidos, ficando a licitante vencedora passível de multa por descumprimento contratual.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município de São José do Cerrito efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.2 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária vigente as quais constarão nas Autorizações de Fornecimento, no momento da contratação.

10.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

11.2 - Tendo qualquer licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “D”**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de e-mail (constante da proposta da licitante vencedora) e/ou pela publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina– DOM/SC. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de São José do Cerrito para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 14** deste Edital.

12.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento.

12.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

12.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do **item 12.1.1** do presente instrumento convocatório.

14.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - Pelo atraso na entrega do objeto desta licitação:

14.2.1 - Multa de 10% (dez por cento), por cada 10 minutos de atraso, sobre os pedidos não entregues.

14.2.2 - aplicação das penalidades previstas no subitem 14.3.1 e 14.4, acrescida do cancelamento da Ata de Registro de Preços, pela aplicação de 3 (três) sanções dispostas no subitem 14.2.1.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial:

14.3.1 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4 - A penalidade de multa, prevista no **item 14.1, 14.2 e 14.3.1** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

14.5 - A Administração Municipal de São José do Cerrito poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

15.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

15.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 14** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.3 do Edital;

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de São José do Cerrito, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3242-1111, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h.

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

17.3 - O Município de São José do Cerrito reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São José do Cerrito não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista em Lei, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

17.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Lages, SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES

18.1 - Poderão utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão todas as unidades administrativas, Fundos e Fundações do Município de São José do Cerrito.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- e) **Anexo “E”** – RELAÇÃO DE ITENS.

São José do Cerrito, SC, 18 de maio de 2022.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de São José do Cerrito, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Cerrito, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, instaurado pelo Município de São José do Cerrito, SC.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

ANEXO “D”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, localizado na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127 Centro, neste Município, através do Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.***.255 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº ***.117.959-**, nos termos, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Lei Municipal 817/2009 e Decreto Municipal 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 025/2022, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF-MF sob o nº _____, para o fornecimento dos produtos discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível fornecimento dos itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço unitário



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José do Cerrito não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 025/2022 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

São José do Cerrito, SC, ____ de _____ de 2022.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO GERENCIADOR**

**REPRESENTANTE LEGAL
DETENTORA**

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022

ANEXO “E”

RELAÇÃO DE ITENS

Item	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Descrição
1	80,000	UN	R\$ 62,83	ABAFADORES DE SOM
2	500,000	UN.	R\$ 2,40	ABRAÇADEIRA 1/2
3	500,000	UN.	R\$ 2,40	ABRAÇADEIRA 1,0
4	500,000	UN	R\$ 2,60	ABRACADEIRA 3/4
5	170,000	UN	R\$ 7,50	ADAPTADOR T3 SAÍDAS
6	80,000	LAT	R\$ 23,00	ADESIVO DE CONTATO 195G- COLA DE SAPATEIRO
7	80,000	UN.	R\$ 18,00	ADESIVO PARA JUNTA DE MOTOR
8	80,000	UN.	R\$ 27,50	ADESIVO SELANTE PU
9	80,000	UN.	R\$ 93,00	AGUA RAZ 5 LITROS
10	80,000	UN.	R\$ 19,00	AGUA RAZ 900 ML
11	20,000	UN.	R\$ 38,00	ALICATE DE BICO
12	25,000	UN	R\$ 48,00	ALICATE DE CORTE
13	20,000	UN	R\$ 59,50	ALICATE DE PRESSÃO
14	50,000	UN.	R\$ 36,80	ALICATE UNIVERSAL 8,0 POL
15	36,000	UN.	R\$ 24,00	ANCINHO COM CABO 14 DENTES
16	65,000	UN.	R\$ 14,80	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO COM GUIA
17	36,000	UN.	R\$ 27,70	ARALDITE BISNAGA 16G
18	36,000	RL	R\$ 570,00	ARAME FARPADO 500M
19	170,000	KG	R\$ 29,70	ARAME LISO GALVANIZADO NR 10
20	36,000	RL	R\$ 1.280,00	ARAME LISO OVALADO 16/14 1250m
21	170,000	KG	R\$ 28,00	ARAME RECOZIDO 18
22	900,000	M³	R\$ 170,00	AREIA FINA
23	900,000	M³	R\$ 195,00	AREIA GROSSA
24	680,000	SC	R\$ 18,50	ARGAMASSA SC 20 KG ACI
25	500,000	SC	R\$ 33,00	ARGAMASSA SC 20 KG ACII
26	36,000	UN.	R\$ 64,00	ARMARIO COM ESPELHO
27	380,000	UN.	R\$ 0,60	ARRUELA 1/2
28	420,000	UN.	R\$ 0,25	ARRUELA 1/4
29	380,000	UN	R\$ 1,20	ARRUELA 3/4
30	380,000	UN.	R\$ 0,50	ARRUELA 3/8
31	420,000	UN.	R\$ 0,45	ARRUELA 5/16
32	380,000	UN.	R\$ 1,20	ARRUELA 5/8
33	250,000	UN.	R\$ 2,50	ARRUELA 7/8
34	50,000	UN.	R\$ 118,00	ASSENTO PARA VASO SANITARIO ALMOFADADO
35	50,000	UN.	R\$ 42,00	ASSENTO PARA VASO SANITARIO CONVENCIONAL
36	50,000	UN.	R\$ 44,00	AVENTAL DE RASPA
37	50,000	UN	R\$ 8,80	BANDEJA DE PINTURA
38	100,000	M	R\$ 43,00	BOBINA DE ALUMINIO 50 X 0,40
39	100,000	UN	R\$ 5,80	BOCAL PARA LÂMPADA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

40	50,000	UN.	R\$ 26,80	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA
41	20,000	UN.	R\$ 335,00	BOMBA PARA AGUA SUBMERSA MOD. 650
42	100,000	PAR	R\$ 58,00	BOTAS DE BORRACHA NUMEROS DIVERSOS
43	105,000	PAR	R\$ 79,00	BOTINA NUMEROS DIVERSOS
44	20,000	UN.	R\$ 26,00	BROCA 10 MM AÇO RÁPIDO
45	25,000	UN.	R\$ 10,50	BROCA 6 MM AÇO RÁPIDO
46	14,000	UN.	R\$ 19,00	BROCA 8 MM AÇO RÁPIDO
47	36,000	UN.	R\$ 11,90	BROXA PARA PINTURA
48	680,000	UN.	R\$ 4,80	CABO MULTIPLEXADO 10 MM MONOFÁSICO
49	76,000	UN.	R\$ 21,00	CABOS EM MADEIRA PARA FERRAMENTAS DIVERSAS
50	50,000	UN	R\$ 23,00	CADEADO 30mm
51	70,000	UN	R\$ 36,00	CADEADO 40mm
52	20,000	UN.	R\$ 298,00	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICO 500 LITROS
53	36,000	UN	R\$ 270,00	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICO 310LTS

Item	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Descrição
54	36,000	UN	R\$ 19,75	CAIXA SIFONADA 100mm
55	1.000,000	SC	R\$ 15,90	CAL DE PINTURA 8 KG
56	250,000	SC	R\$ 19,00	CAL HIDRATADO 20 KG
57	70,000	UN.	R\$ 10,80	CANALETA P/ FIO 2,0 MM C/ ADESIVO 2M
58	80,000	UN.	R\$ 1,80	CAP 25 MM SOLDÁVEL
59	40,000	UN.	R\$ 12,75	CAP ESGOTO 100 MM
60	55,000	UN.	R\$ 7,25	CAP ESGOTO 50 MM
61	50,000	UN.	R\$ 32,00	CAPA DE CHUVA FORRADA TAMANHO G
62	70,000	UN.	R\$ 34,00	CAPA DE CHUVA FORRADA TAMANHO GG
63	41,000	UN	R\$ 21,00	CAPACETE DE SEGURANÇA
64	36,000	UN.	R\$ 195,00	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA 70 LITROS PNEU E CAMARA
65	20,000	UN.	R\$ 14,80	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6
66	20,000	UN.	R\$ 12,80	CHAVE PHILIPS 1/4 X 5
67	41,000	UN	R\$ 59,80	CHUVEIRO ELÉTRICO 5.500WATTS
68	100,000	UN.	R\$ 29,00	CILINDRO PARA FECHADURA
69	1.000,000	SC	R\$ 44,80	CIMENTO 50 KG
70	50,000	UN	R\$ 10,50	COLA P/ CANO SOLDÁVEL 75g
71	55,000	UN.	R\$ 29,00	COLETE REFLETIVO
72	36,000	UN.	R\$ 48,00	COLETE DE SEGURANÇA
73	170,000	UN.	R\$ 105,00	COLUNA PARA LAVATORIO (CORES DIVERSAS)
74	70,000	KG	R\$ 24,00	CORDA MEDIA KG
75	50,000	KG	R\$ 35,00	CORRENTE 6 MM KG
76	80,000	UN	R\$ 9,80	DISCO DE AÇO CORTE 7,0 X 1,80
77	50,000	UN	R\$ 9,00	DISCO DE CORTE 7 X 3,20
78	50,000	UN	R\$ 17,50	DISCO DESBASTE 7.0
79	36,000	UN.	R\$ 12,80	DISJUNTOR 32A MONOFASICO
80	36,000	UN	R\$ 16,80	DISJUNTOR 40A MONOFASICO
81	41,000	UN.	R\$ 25,00	DOBRADIÇA DE PORTÃO Nº1
82	50,000	UN.	R\$ 29,00	DOBRADIÇA DE PORTÃO Nº2



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

83	36,000	UN.	R\$ 37,00	DOBRADIÇA DE PORTÃO Nº3
84	100,000	UN.	R\$ 2,50	DOBRADIÇA ZINCADA 2,5 POL
85	100,000	UN.	R\$ 5,50	DOBRADIÇA ZINCADA 3,0 POL
86	170,000	UN.	R\$ 6,50	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5 POL
87	50,000	UN.	R\$ 7,90	DOBRADIÇA ZINCADA 4,0 POL
88	330,000	KG	R\$ 34,00	ELETRODOS KG 6013
89	80,000	UN.	R\$ 7,90	ENGATE FLEXIVEL 1/2 40CM
90	20,000	UN	R\$ 39,00	ENXADA SEM CABO
91	41,000	UN.	R\$ 35,20	ESPUMA EXPANSIVA 480G
92	80,000	UN	R\$ 14,80	ESTICADORES ARAME LISO COM CATRACA ROSETA
93	50,000	UN	R\$ 84,00	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE FERRO
94	70,000	UN	R\$ 59,70	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA
95	80,000	UN	R\$ 49,60	FECHADURA INTERNA P/ PORTA DE MADEIRA
96	55,000	UN.	R\$ 49,60	FECHADURA PARA BANHEIRO
97	36,000	UN.	R\$ 19,00	FECHADURA PARA MOVEIS
98	170,000	BR	R\$ 42,00	FERRO CA 50 1/4 BARRA 12M
99	170,000	BR	R\$ 96,00	FERRO CA 50 3/8 BARRA 12M
100	250,000	BR	R\$ 66,00	FERRO CA 50 5/16 BARRA 12M
101	170,000	BR	R\$ 21,70	FERRO CA 60 4,2 MM BARRA 12M
102	41,000	UN.	R\$ 382,00	FILTRO PARA FOSSA DE CONCRETO 90X90
103	500,000	M	R\$ 1,90	FIO COBRE 1,5 MM
104	250,000	M	R\$ 11,89	FIO COBRE 10 MM
105	700,000	M	R\$ 2,98	FIO COBRE 2,5 MM
106	330,000	M	R\$ 7,40	FIO COBRE 6 MM

Item	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Descrição
107	1.000,000	M	R\$ 1,39	FIO PARA ROÇADEIRA 3 MM
108	75,000	UN	R\$ 45,00	FITA ISOLANTE 20mt
109	50,000	UN.	R\$ 24,00	FITA SINALIZADORA DE TRÂNSITO ROLO ZEBRADA 200 M
110	41,000	UN	R\$ 3,98	FITA VEDA ROSCA 10 METROS
111	70,000	UN	R\$ 8,80	FLEXIVEL PARA CAIXA DE DESCARGA 5CM
112	36,000	UN	R\$ 48,00	FOICE SEM CABO
113	330,000	M²	R\$ 35,00	FORRO DE PINUS
114	500,000	M²	R\$ 28,00	FORRO PVC BRANCO 100 X 7 MM
115	50,000	UN.	R\$ 380,50	FOSSA SÉPTICA 90 X 90 CONCRETO C/ TAMPA
116	170,000	UN	R\$ 1,80	GLOBO FIX
117	80,000	KG	R\$ 26,00	GRAMPO DE CERCA
118	36,000	UN.	R\$ 3,40	GRAMPO PARA FIO
119	80,000	UN.	R\$ 14,90	INTERRUPTOR COM TOMADA EXTERNO
120	80,000	UN	R\$ 15,30	INTERRUPTOR COM TOMADA INTERNO
121	80,000	UN	R\$ 8,75	INTERRUPTOR EXTERNO MADEIRA
122	105,000	UN.	R\$ 11,30	INTERRUPTOR INTERNO
123	80,000	UN.	R\$ 125,00	JANELA BASCULANTE 40 X 60 DE ALUMÍNIO
124	120,000	UN	R\$ 249,00	JANELA MADEIRA EUCALIPTO 1 X 1,20
125	100,000	UN	R\$ 7,70	JOELHO 75 ESGOTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

126	170,000	UN.	R\$ 8,90	JOELHO ESGOTO 100MM
127	120,000	UN.	R\$ 2,30	JOELHO ESGOTO 40 MM
128	170,000	UN	R\$ 3,60	JOELHO ESGOTO 50mm
129	170,000	UN.	R\$ 5,98	JOELHO LR 25 X 1/2
130	250,000	UN.	R\$ 1,30	JOELHO SOLDAVEL 20 MM
131	330,000	UN	R\$ 1,60	JOELHO SOLDÁVEL 25mm
132	36,000	UN.	R\$ 59,80	KIT ACESSORIO PARA BANHEIRO 5 PEÇAS
133	80,000	UN.	R\$ 16,80	LÂMPADA FLUORESCENTES 40 WTS
134	100,000	UN.	R\$ 14,90	LÂMPADA LED 12 WTS
135	170,000	UN.	R\$ 16,70	LÂMPADA LED 15 WTS
136	170,000	UN.	R\$ 154,00	LAVATORIO (CORES DIVERSAS)
137	70,000	UN	R\$ 19,00	LIMA CHATA 8,0 POL
138	41,000	UN.	R\$ 8,80	LIMA P/ MOTOR SERRA
139	36,000	UN	R\$ 17,00	LINHA DE NYLON 0.80
140	80,000	M	R\$ 5,20	LIXA 60 P/ MADEIRA
141	80,000	PAR	R\$ 27,00	LUVA VAQUETA
142	80,000	UN.	R\$ 2,70	LUVA DE ESGOTO 40 MM
143	80,000	UN.	R\$ 4,97	LUVA DE ESGOTO 50 MM
144	50,000	PAR	R\$ 18,80	LUVA DE RASPA 09CM
145	80,000	UN.	R\$ 9,00	LUVA ESGOTO 100MM
146	80,000	UN	R\$ 16,00	LUVA GLADIADOR
147	80,000	UN.	R\$ 4,40	LUVA LR 25 X 1/2
148	80,000	PAR	R\$ 9,00	LUVA MULTITATO
149	170,000	UN.	R\$ 1,35	LUVA SOLDAVEL 20 MM
150	170,000	UN.	R\$ 1,60	LUVA SOLDAVEL 25MM
151	80,000	UN.	R\$ 5,50	LUVA SOLDAVEL 40MM
152	80,000	UN.	R\$ 6,80	LUVA SOLDAVEL 50MM
153	36,000	UN.	R\$ 129,00	MACACAO PARA MECANICO
154	120,000	UN.	R\$ 17,00	MANGUEIRA GÁS 1,25 METROS
155	1.000,000	M	R\$ 3,40	MANGUEIRA PRETA 1,0 X 2,5
156	3.330,000	M	R\$ 1,49	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,0
157	1.680,000	M	R\$ 2,25	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2,0
158	170,000	M	R\$ 4,98	MANGUEIRA SILICONADA PARA JARDIM
159	50,000	UN.	R\$ 205,00	MARCO DE PORTA 14 CM C/ VISTA EUCALIPTO

Item	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Descrição
160	50,000	UN.	R\$ 165,00	MARCO DE PORTA 14 CM C/ VISTA PINUS
161	14,000	UN	R\$ 44,00	MARTELO COM CABO
162	20,000	UN.	R\$ 165,00	MASCARA AUTOMATICA PARA SOLDA
163	170,000	UN.	R\$ 5,80	MASCARA DESCARTÁVEL COM VALVULA
164	36,000	GL	R\$ 55,00	MASSA ACRILICA 3,6L
165	50,000	LAT	R\$ 125,00	MASSA CORRIDA 18L
166	41,000	GL	R\$ 69,00	MASSA CORRIDA 3,6L
167	50,000	UN.	R\$ 29,00	OLEO 2 T 500ML
168	36,000	UN	R\$ 44,00	PÁ DIREITO SEM CABO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

169	36,000	UN	R\$ 44,00	PÁ TORTO SEM CABO
170	330,000	UN.	R\$ 54,00	PALANQUE CONCRETO 10 X 10 X 2,00 M
171	330,000	UN.	R\$ 36,00	PALANQUE EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 X 2,00M
172	250,000	UN.	R\$ 4,90	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 3,0
173	250,000	UN.	R\$ 5,60	PARAFUSO FRANCES 1/2 X 5,0
174	250,000	UN.	R\$ 3,05	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3,0
175	250,000	UN.	R\$ 4,25	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5,0
176	250,000	UN.	R\$ 2,10	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3,0
177	250,000	UN.	R\$ 2,80	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5,0
178	250,000	UN.	R\$ 0,16	PARAFUSO PHILIPS 3,5 X 35
179	250,000	UN.	R\$ 0,39	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 50
180	250,000	UN.	R\$ 0,60	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 70
181	250,000	UN.	R\$ 0,75	PARAFUSO PHILIPS 6,0 X 50
182	250,000	UN.	R\$ 4,80	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 3,0
183	250,000	UN.	R\$ 13,70	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 5,0
184	250,000	UN.	R\$ 14,00	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 8,0
185	250,000	UN.	R\$ 12,00	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 2,5
186	250,000	UN.	R\$ 24,00	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 5,0
187	250,000	UN.	R\$ 29,00	PARAFUSO SEXTAVADO 3/4 X 7,0
188	250,000	UN.	R\$ 3,90	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2,5
189	250,000	UN.	R\$ 4,90	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 5,0
190	250,000	UN.	R\$ 8,80	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 7,0
191	250,000	UN.	R\$ 9,00	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 3,0
192	250,000	UN.	R\$ 9,00	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3,0
193	250,000	UN.	R\$ 10,80	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4,0
194	250,000	UN.	R\$ 13,50	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5,0
195	250,000	UN.	R\$ 36,00	PARAFUSO SEXTAVADO 7/8 X 7,0
196	5.000,000	UN	R\$ 1,10	PARAFUSO TELHEIRO
197	500,000	M³	R\$ 145,00	PEDRA BRITA N.1
198	25,000	UN.	R\$ 54,00	PENEIRA DE PROTEÇÃO (ROÇADEIRA)
199	20,000	UN.	R\$ 95,00	PICARETA LARGA COM CABO
200	80,000	UN.	R\$ 5,50	PINCEL 1,5 POLEGADAS
201	80,000	UN.	R\$ 10,50	PINCEL 2,5 POLEGADAS
202	80,000	UN.	R\$ 17,00	PINCEL 3 POLEGADAS
203	50,000	UN.	R\$ 23,00	PINCEL 4 POLEGADAS
204	50,000	UN.	R\$ 4,90	PINCEL DE 1 POLEGADA
205	660,000	M²	R\$ 34,00	PISO CERAMICO DE PRIMEIRA (A)
206	330,000	M³	R\$ 149,00	PÓ DE BRITA
207	500,000	UN.	R\$ 1,00	PORCA SEXTAVADA 1/2
208	330,000	UN.	R\$ 0,35	PORCA SEXTAVADA 1/4
209	330,000	UN.	R\$ 4,50	PORCA SEXTAVADA 3/4
210	500,000	UN.	R\$ 0,60	PORCA SEXTAVADA 3/8
211	500,000	UN.	R\$ 0,50	PORCA SEXTAVADA 5/16
212	330,000	UN.	R\$ 4,00	PORCA SEXTAVADA 5/8



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Item	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Descrição
213	330,000	UN.	R\$ 6,00	PORCA SEXTAVADA 7/8
214	100,000	UN.	R\$ 380,00	PORTA BANHEIRO 70 X 2,10 COMPLETA
215	80,000	UN.	R\$ 530,00	PORTA EXTERNA COMPLETA
216	80,000	UN.	R\$ 380,00	PORTA INTERNA 80 X 2.10 COMPLETA
217	50,000	UN.	R\$ 23,00	PORTA PAPEL HIGIENICO
218	41,000	UN.	R\$ 59,00	PORTA PAPEL TOALHA
219	36,000	UN.	R\$ 23,00	PORTA SABONETE
220	41,000	UN	R\$ 44,00	PORTA SABONETE LIQUIDO
221	50,000	UN.	R\$ 149,00	PORTAS INTERNA 60/70/80 X 210 (FOLHA)
222	100,000	KG	R\$ 32,00	PREGO 12 X 12
223	140,000	KG	R\$ 29,70	PREGO 13X15
224	500,000	KG	R\$ 23,00	PREGO 17 X 27
225	500,000	KG	R\$ 23,00	PREGO 18 X 30
226	500,000	KG	R\$ 23,00	PREGO 19 X 39
227	500,000	KG	R\$ 31,00	PREGO 23 X 60
228	500,000	KG	R\$ 31,00	PREGO 25 X 72
229	9,000	UN.	R\$ 53,00	REBITADOR (ALICATE)
230	20,000	UN.	R\$ 22,00	REGADOR PLASTICO 10L
231	25,000	UN.	R\$ 59,00	REGISTRO DE 25 MM PRESSÃO METAL
232	50,000	UN.	R\$ 39,00	REGISTRO DE 25 MM PVC PRESSÃO
233	250,000	KG	R\$ 7,90	REJUNTE CORES DIVERSAS
234	500,000	M²	R\$ 33,00	REVESTIMENTO PAREDE DE PRIMEIRA (A)
235	600,000	M	R\$ 6,30	RODAPE PINUS
236	50,000	UN.	R\$ 19,00	ROLO ANTIGOTAS 23 CM
237	50,000	UN.	R\$ 13,00	ROLO DE ESPUMA 15 CM C/ CABO
238	50,000	UN.	R\$ 22,00	ROLO DE LÃ 15 CM C/ CABO
239	50,000	UN.	R\$ 32,00	ROLO DE LÃ 23 CM C/ CABO
240	50,000	UN	R\$ 11,00	ROLO DE LÃ 5CM
241	170,000	M	R\$ 4,50	SEMALHA PINUS
242	80,000	UN.	R\$ 10,50	SERRINHA CORTAR FERRO
243	100,000	UN.	R\$ 9,00	SIFÃO SANFONADO 80CM
244	36,000	UN.	R\$ 23,00	SODA CÁUSTICA - POTE 1 KG
245	50,000	UN.	R\$ 14,00	SUPORTE PARA ROLO 23 CM TIPO GAIOLA
246	80,000	UN.	R\$ 89,00	TAMPA PARA FOSSA 90 CM
247	41,000	UN	R\$ 175,00	TANQUE DE CONCRETO 80CM
248	80,000	UN.	R\$ 18,00	TE ESGOTO 100 MM
249	80,000	UN.	R\$ 3,50	TE ESGOTO 40 MM
250	80,000	UN.	R\$ 10,00	TE ESGOTO 50 MM
251	170,000	UN.	R\$ 1,40	TE SOLDAVEL 20 MM
252	36,000	UN.	R\$ 1,80	TE SOLDÁVEL 25MM
253	140,000	UN.	R\$ 14,00	TE SOLDAVEL 50 MM
254	170,000	M²	R\$ 23,00	TELA ALAMBRADO MALHA 7
255	80,000	M	R\$ 44,00	TELA SOLDADA FIO 23 GALVANIZADA ALT. 1,50
256	1.700,000	UN.	R\$ 12,00	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22M X 50CM X 4MM
257	4.200,000	UN.	R\$ 23,80	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 50CM X 4MM



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

258	840,000	UN.	R\$ 68,00	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44M X 5MM
259	90.000,000	UN.	R\$ 1,30	TIJOLO 6 FUROS 9 X 14 X 24
260	170,000	UN	R\$ 21,00	TIJOLO DE VIDRO
261	25.000,000	UN	R\$ 1,30	TIJOLO MACICO
262	25.000,000	UN	R\$ 1,30	TIJOLO MEIO 6 FUROS
263	170,000	GL	R\$ 98,00	TINTA 3,6l ACRILICA FOSCA CORES DIVERSAS
264	80,000	LAT	R\$ 325,00	TINTA ACRÍLICA FOSCA CORES DIVERSAS 18 LITROS
265	80,000	LAT	R\$ 425,00	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18 LITROS CORES DIVERSAS

Item	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Descrição
266	80,000	GL	R\$ 109,00	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS
267	170,000	GL	R\$ 99,00	TINTA OLÉO 3,6 LITROS CORES DIVERSAS
268	120,000	GL	R\$ 68,00	TINTA PLASTICA 3,6 LITROS CORES DIVERSAS
269	180,000	UN.	R\$ 10,40	TOMADA EXTERNA MADEIRA
270	170,000	UN.	R\$ 8,90	TOMADA INTERNA
271	100,000	UN.	R\$ 6,50	TORNEIRA DE JARDIM
272	36,000	UN.	R\$ 67,00	TORNEIRA LAVATORIO INOX
273	36,000	UN.	R\$ 78,00	TORNEIRA PIA INOX
274	55,000	UN.	R\$ 8,90	TORNEIRA PLÁSTICA
275	1.400,000	M	R\$ 4,80	TUBO 20 MM SOLDABEL
276	3.400,000	M	R\$ 5,98	TUBO 25 MM SOLDABEL
277	200,000	M	R\$ 18,00	TUBO 40 MM SOLDABEL
278	100,000	M	R\$ 17,80	TUBO 50 MM SOLDABEL
279	250,000	UN.	R\$ 49,00	TUBO DE CONCRETO 20
280	250,000	UN.	R\$ 63,00	TUBO DE CONCRETO 30
281	170,000	UN.	R\$ 74,00	TUBO DE CONCRETO 40
282	170,000	UN.	R\$ 145,00	TUBO DE CONCRETO 60
283	100,000	UN.	R\$ 23,00	TUBO DESCIDA PARA CAIXA DE DESCARGA
284	200,000	M	R\$ 13,80	TUBO ESGOTO 50 MM
285	2.000,000	M	R\$ 18,80	TUBO ESGOTO DE 100 MM
286	200,000	M	R\$ 7,99	TUBO ESGOTO DE 40 MM
287	36,000	TB	R\$ 19,75	TUBOS DE SILICONE TRANSPARENTE 280G
288	840,000	UN.	R\$ 1,60	UNIÃO 1/2 PARA MANGUEIRA PRETA
289	500,000	UN.	R\$ 2,00	UNIÃO 3/4 PARA MANGUEIRA PRETA
290	100,000	UN	R\$ 13,80	VÁLVULA PIA
291	80,000	UN.	R\$ 109,00	VARA EUCALIPTO TRATADO 13 A 17 X 4,00 M
292	80,000	UN	R\$ 310,00	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA
293	80,000	UN.	R\$ 249,00	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO
294	36,000	UN	R\$ 29,00	VASSOURA P/ GRAMA
295	80,000	UN.	R\$ 39,00	VASSOURA PARA GARI
296	50,000	TUB	R\$ 22,00	VEDA CALHA 270g
297	80,000	M²	R\$ 91,22	VIDROS 3 MM
298	80,000	UN	R\$ 285,00	BOMBA P/ GRAXA 7KG
299	500,000	MT²	R\$ 3,25	LONA DUPLA FACE 150 MICRAS
300	80,000	UN	R\$ 74,00	LUMINARIA SOBREPOR 30X30



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

301	80,000	PAR	R\$ 19,80	LUVA RASPA CANO 15 CM
302	20,000	UN	R\$ 340,00	MACACO HIDRAULICO 20T
303	20,000	UN	R\$ 66,00	MARRETA 2 KG COM CABO
304	20,000	UN	R\$ 135,00	MARRETA 5 KG COM CABO
305	250,000	UN.	R\$ 3,20	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 4,0
306	140,000	UN.	R\$ 7,50	PLAFOM PARA LAMPADA
307	50,000	UN	R\$ 5,50	PLUG 10A REFORÇADO
308	50,000	UN	R\$ 6,00	PLUG 20A REFORÇADO
309	17.000,000	UN	R\$ 2,20	TELHA DE BARRO PORTUGUESA
310	80,000	UN	R\$ 49,00	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE 2.44 X 50cm ONDA 4MM
311	80,000	UN	R\$ 110,00	TELHA DE FIBRA TRANSPARENTE 2.44 X 110cm ONDA 6MM
312	100,000	UN	R\$ 27,50	TUBOS SELANTE 400G
313	100,000	UN	R\$ 15,90	TUBOS TINTA SPRAY CORES DIVERSAS
314	40.000,000	UN	R\$ 3,70	BLOCO DE CONCRETO 9X19X39
315	40.000,000	UN	R\$ 5,50	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 ESTRUTURAL